

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA
30.09.2004

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta de setembro de dois mil e quatro, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Marcio Fortes de Almeida, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Marcelo Della Nina, representante, sem direito a voto, do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Edilson Guimarães, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. José Carlos Rocha Miranda, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Maria da Glória Rodrigues Camara. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Américo Dyott Fontenelle, representando a Casa Civil da Presidência da República, os Srs. Rogério Fernando Lot e Fernando Magno Pompeu Campos, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Ernani Teixeira Torres Filho, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. José Farias de Sousa, representando o IRB-Brasil Resseguros S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Gustavo Gimenez Nonato (MDIC), o Sr. Raimundo José Rodrigues da Silva (MF), o Sr. Robério Carlos (MF), o Sr. Luiz Antonio Cardoso (STN), a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza (BB), a Sra. Helena Tenório Veiga (BNDES), o Sr. Rubens Benevides (SBCE) e o Sr. Marcelo Boavista (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Marcio Fortes de Almeida, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01 - Ata da 7ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 03.08.2004

02 - Outros Assuntos

2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas

2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Autorizações da Secretaria-Executiva do COFIG

2.3 - FGE/SCE: Venezuela

2.4 - FGE/PROEX: Grupo de Trabalho sobre Cuba

2.5 - FGE/BNDES: Contragarantias

2.6 - FGE/SCE: República Dominicana - Apresentação da SBCE

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2004.



[REDACTED]

[REDACTED]

A SBCE apresentou dois cenários, com vistas a subsidiar as discussões referentes à aprovação e/ou renovação de promessa de garantia das operações constantes da pauta desta reunião. O cenário 1 foi construído considerando o valor total das operações, enquanto o cenário 2 considerou parcialmente o valor da operação El Dilúvio [REDACTED] e as demais operações pelo valor total. Em ambos os casos, verifica-se que, para permanecer dentro do limite de prêmio estabelecido para a Venezuela, seria necessária a reversão ou a não renovação de operações já aprovadas [REDACTED]

[REDACTED] Com a reversão das operações aprovadas, abrir-se-ia margem de US\$ 3,0 milhões no limite de prêmio, o que possibilitaria a aprovação parcial da operação El Dilúvio. Os demais desembolsos da referida operação [REDACTED]

[REDACTED] poderiam ser efetuados proporcionalmente à abertura de novas disponibilidades, em função das amortizações feitas pela Venezuela. O representante do BNDES registrou a importância de se estabelecer limite para financiamentos de máquinas e equipamentos para a Venezuela, fora do CCR. A Presidência do COFIG recomendou que a SBCE e o BNDES, sob a coordenação da Secretaria-Executiva, examinassem a questão e elaborassem proposta para apreciação em próxima reunião do COFIG.

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação das operações apresentadas, dentro do CCR, até 30.10.2004. Aprovou, também, recomendação da Presidência no sentido de que seja feito estudo por um Grupo a ser coordenado pela Secretaria-Executiva, com vistas à elaboração de proposta de limite para financiamento de máquinas e equipamentos para a Venezuela, fora do CCR, com cobertura do FGE, a ser apresentada em próxima reunião do Comitê. [REDACTED]

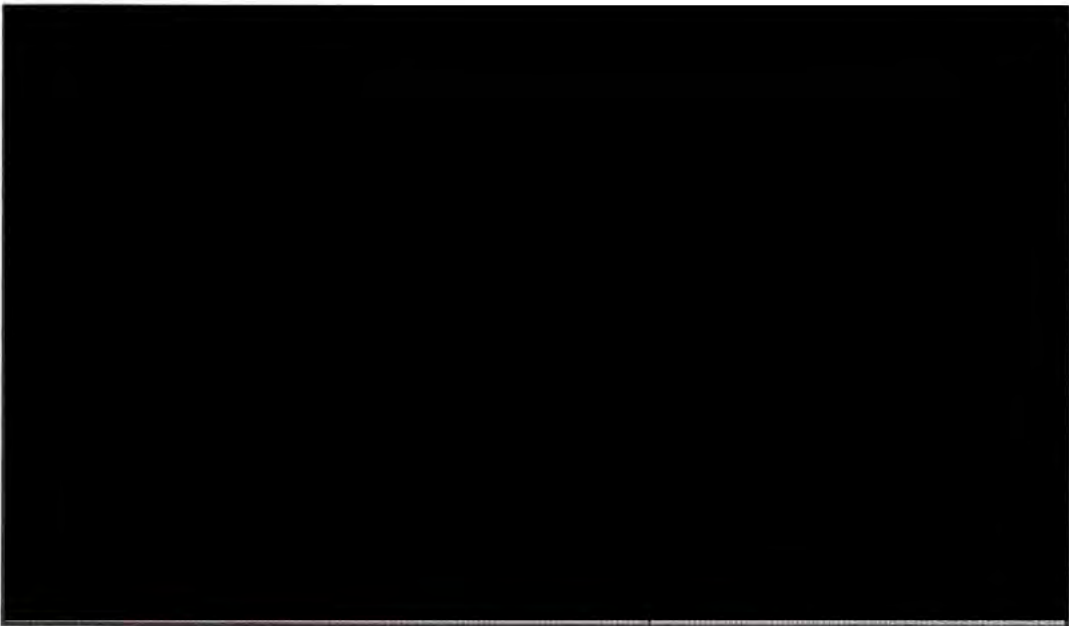
[REDACTED]

[REDACTED]

Handwritten signature

Handwritten signatures

Handwritten mark



Posição em: 30.09.2004

Item 2.4 - FGE/PROEX: Grupo de Trabalho sobre Cuba. O representante suplente da Secretaria-Executiva fez relato da 1ª reunião, realizada em 12.08.2004, do Grupo de

Trabalho criado com a finalidade de elaborar e submeter ao COFIG estratégia e parâmetros de relacionamento econômico-financeiro com o Governo cubano. Informou que, na referida reunião, o Grupo decidiu dar o seguinte encaminhamento à matéria: a) Operações cursadas ao amparo do PROEX/Financiamento: a Secretaria-Executiva do COFIG ficou encarregada de examinar os termos da renovação e/ou do limite de crédito concedido ao amparo do Memorando de Entendimento Brasil-Cuba para a compra de alimentos, cujo aditivo vence em janeiro de 2005, devendo levar em conta as propostas, sugestões e demandas das partes interessadas; e b) Operações financiadas pelo BNDES com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação: a SBCE e o BNDES ficaram incumbidos de trabalhar em conjunto no exame e definição da melhor proposta para viabilizar as exportações de curto prazo e estabelecer critérios/parâmetros para a formatação de operações estruturadas. Acrescentou que, tendo tomado conhecimento de contrato firmado entre o Governo brasileiro e o Governo cubano, referente à aquisição de medicamentos e transferência de tecnologia cubanos, o Grupo visitou o Ministério da Saúde, em 10.09.2004, para colher maiores informações e registrar a existência do Memorando de Entendimento entre os dois países, que destina parte dos pagamentos feitos pelo Governo brasileiro para amortização da dívida cubana com o Banco do Brasil S.A. e demais credores privados. Na oportunidade, o representante do Ministério da Saúde confirmou a existência do contrato referente à transferência de tecnologia e à aquisição de dois medicamentos, [REDACTED] e

informou conhecer os termos do Memorando de Entendimento. Finalizando seu relato, o representante da Secretaria-Executiva informou que o Grupo continuará discutindo a matéria e, tendo em vista que o prazo concedido ao GT expirou em 03.09.2004, solicitou sua prorrogação por mais 90 (noventa) dias. **Decisão do COFIG: tomou ciência das informações prestadas pela Secretaria-Executiva e aprovou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo por mais 90 (noventa) dias.** Item 2.5 - FGE/BNDES: Contragarantias. O representante da SBCE relatou que já houve algumas reuniões com o BNDES e o IRB, com o objetivo de promover mudanças operacionais no seguro de crédito que atendam às ponderações do BNDES, levantadas na 7ª Reunião Ordinária do Comitê. Naquelas reuniões, foi identificada a necessidade de um banco agente para administrar as contragarantias. Informou que as discussões estão evoluindo e que brevemente deverá ser apresentada proposta ao COFIG. **O Comitê tomou conhecimento das informações da SBCE.** Item 2.6 - FGE/SCE: República Dominicana - Apresentação da SBCE. O representante da SBCE apresentou uma avaliação da República Dominicana, abordando os seguintes itens: exposição atual do FGE naquele país, da ordem de US\$ 327,5 milhões; operações em andamento; parcelas em atraso; avaliação de risco soberano; principais desafios a serem enfrentados pelo novo Governo; e classificação de risco de diversas agências de *rating*. Ele registrou que os valores em atraso em 31.08.2004, da ordem de US\$ 3,0 milhões, já haviam sido pagos pelo Governo da República Dominicana. **O Comitê tomou ciência das informações prestadas pela SBCE.** Em seguida, iniciou-se o exame do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, com os comentários sobre o item 3 - Países: Bolívia, Colômbia, Equador, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. O representante da SBCE apresentou relatório de risco de cada um dos países, registrando que os comentários sobre a República Dominicana já haviam sido registrados no item anterior (item 2.6). **O Comitê tomou ciência dos relatórios apresentados pela SBCE.** Dando

prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO, MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS** e do **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

BOLÍVIA

Enquadramento de Operação

04) COFIG 063

Pleito(s): pedido de enquadramento da operação, na forma regulamentar.

Características da Operação:

Exportador:	COMPSIS Computadores e Sistemas Ind. e Com. Ltda.
Importador:	Cono Sur S.R.L.
Objeto da Exportação:	Sistema Integrado de Controle e Arrecadação de Tarifas e pedágio em rodovias
Valor do Projeto:	US\$ 1.050.000,00
Valor da Exportação:	US\$ 1.050.000,00
Prazo:	4 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>

Decisão do COFIG: aprovou o enquadramento da operação, sob as seguintes condições: a) exportação: US\$ 1.050.000,00, sendo US\$ 315.000,00 de bens e US\$ 735.000,00 de serviços; b) parcela antecipada: US\$ 157.500,00; c) valor financiado: US\$ 892.500,00 (85%); d) prazo de execução: 5 meses; e) incoterm: FOB; f) índice de nacionalização dos bens: 86%; g) comissão de agente: não há; h) prazo: 4 anos; i) forma de pagamento: 8 parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 180 dias após o primeiro faturamento; j) taxa de juros: LIBOR, correspondente ao período do financiamento, vigente na data do primeiro faturamento (taxa fixa); k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantias: carta de crédito de banco de primeira linha, cobrindo principal e juros, emitida e confirmada por banqueiro fora da Bolívia, a critério do banco do Brasil; e m) cronograma de desembolso: 2004 - US\$ 892.500,00.

PAQUISTÃO

Enquadramento de Operação

05) COFIG 064

Pleito(s): pedido de enquadramento da operação, com financiamento de 100%.

Características da Operação:

Exportador:	COMPSIS Computadores e Sistemas Ind. e Com. Ltda.
Importador:	LAFCO Private Ltd.
Objeto da Exportação:	Sistema Integrado de Controle e Arrecadação de Tarifas e pedágio em rodovias
Valor do Projeto:	US\$ 1.615.648,60
Valor da Exportação:	US\$ 1.615.648,60
Prazo:	5 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>

Decisão do COFIG: aprovou o enquadramento da operação, sob as seguintes condições: a) exportação: US\$ 1.615.648,80, sendo US\$ 484.694,58 de bens e US\$ 1.130.954,02 de serviços; b) valor financiado: US\$ 1.615.648,80 (100%); c) prazo de execução: 3 meses; d) incoterm: CIF; e) índice de nacionalização dos bens: 87%; f) comissão de agente: não há; g) prazo: 5 anos; h) forma de pagamento: 10 parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 180 dias após o primeiro faturamento; i) taxa de juros: LIBOR, correspondente ao período do financiamento, vigente na data do primeiro faturamento (taxa fixa); j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: carta de crédito de banco de primeira linha, cobrindo principal e juros, emitida e confirmada por banqueiro fora da Paquistão, a critério do banco do Brasil; e l) cronograma de desembolso: 2004 - US\$ 1.615.648,80.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação com CCR

EQUADOR

Alteração de Condições

06) COFIG 055

Pleito(s): pedido de desdobramento do valor da rubrica de serviços, anteriormente destinado à Construtora Norberto Odebrecht, tendo em vista a contratação de Furnas

Elétricas S.A. para a fiscalização do projeto Hidroelétrico San Francisco, pelo valor de US\$ 1.500.000,00, após vencer licitação internacional prevista no contrato de financiamento entre o BNDES e a Hidropastaza S.A.; pedido de alteração dos cronogramas financeiro e de dispêndio com equalização, conforme quadros a seguir:

Resumo da operação - US\$

De		Para	
Valor total	301.799.000,00	Valor total	301.799.000,00
Valor da exportação	242.965.100,00	Valor da exportação	242.965.100,00
I) bens	127.871.950,00	I) bens	127.871.950,00
		a) Construtora Norberto Odebrecht	127.871.950,00
II) serviços	115.093.150,00	II) serviços	115.093.150,00
		a) Furnas Centrais Elétricas	1.500.000,00
		b) Construtora Norberto Odebrecht	113.593.150,00
III) recursos do importador	58.833.900,00	III) recursos do importador	58.833.000,00

Cronograma Financeiro - US\$

Ano	De		Para	
	Odebrecht	Odebrecht	Furnas	Total Financiado
2004	55.804.864,00	110.499.526,00	753.457,31	111.252.983,31
2005	91.677.414,00	49.621.620,00	324.149,20	49.945.749,20
2006	85.871.357,00	70.126.209,00	274.479,83	70.400.958,83
2007	9.611.465,00	11.217.745,00	147.643,66	11.365.388,66
Total	242.965.100,00	241.465.100,00	1.500.000,00	242.965.100,00

Cronograma de Dispêndio - US\$

Ano	De		Para	
	Dispêndio Cheio	Dispêndio Reduzido	Dispêndio Cheio	Dispêndio Reduzido
2004	6.176.827,66	5.666.612,73	12.241.638,20	11.230.461,11
2005	10.062.273,12	9.268.349,95	5.495.745,08	5.062.125,43
2006	9.430.579,83	8.761.936,67	7.746.516,46	7.197.276,08
2007	1.064.801,11	987.601,78	1.250.581,98	1.159.913,33
Total	26.734.481,72	24.684.501,13	26.734.481,72	24.649.775,95

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.

[Redacted]

[Redacted]

Valor do Projeto: US\$ 301.799.000,00

Valor da Exportação: US\$ 242.965.100,00

[Redacted]

[Redacted]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação enquadrada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 242.965.100,00,

b) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2004: US\$ 11.230.461,11; q.2) 2005: US\$ 5.062.125,43; q.3) 2006: US\$ 7.197.276,08; e q.4) 2007: US\$ 1.159.913,33.

Demais Instituições/Outras Garantias

EQUADOR

Enquadramento de Operação

07) COFIG 060

Pleito(s): pedido de enquadramento da operação, com financiamento de 100% das exportações brasileiras, prazo de 10 anos e *spread* de 2,5% a.a.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2004.

10



[REDACTED]

Valor do Projeto: US\$ 97.651.674,87
Valor da Exportação: US\$ 50.910.400,00

[REDACTED]

Decisão do COFIG: aprovou o enquadramento da operação, nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 50.910.000,00

[REDACTED]

o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2004: US\$ 2.316.794,61; e q.2) 2005: US\$ 2.833.753,33.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Com CCR

BOLÍVIA

Renovação de Promessa de Garantia

08) COFIG 013

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2004.

11

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Komatsu do Brasil International Ltda.

Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

b) condições de pagamento: b.1) 15% de pagamento antecipado; e b.2) 85% financiados; c) banco financiador: BNDES;
g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito;
k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários;

COLÔMBIA

Enquadramento de Operação

09) COFIG 062

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: EMBRAER S.A.

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

[REDACTED] b) condições de pagamento: 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

EQUADOR

Renovação de Promessa de Garantia

10) COFIG 039

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, e elevação do valor da exportação:

Em US\$

Valor da exportação	De	Para
	1.200.00,00	2.500.000,00

Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, e a elevação do valor da exportação, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 2.500.000,00, na incoterm CRF; b) condições de pagamento: b.1) 15% de pagamento antecipado; e b.2) 85% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.; [REDACTED]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

g)modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [redacted]

Alteração de Condições

11) COFIG 058

Pleito(s): pedido de alteração do prazo de financiamento [redacted] e o *spread* da taxa de juros [redacted], a saber:

[redacted]

[redacted]

Características da Operação:

Exportador: EMBRAER S.A.

[redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a alteração do prazo de financiamento [redacted] e do *spread* da taxa de juros [redacted] ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

[redacted]; na incoterm pactuada; b) condições de pagamento: b.1) 15% de pagamento antecipado; e b.2) 85% financiados: c) banco financiador: BNDES; [redacted]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos político e extraordinário; [REDACTED]

REPÚBLICA DOMINICANA

Alteração de Condições

12) COFIG 008

Pleito(s): pedido de alteração da taxa de prêmio, [REDACTED], e do valor das exportações brasileiras de serviços, mantido o montante do contrato de financiamento, a saber:

[REDACTED]

Valor das Exportações Brasileiras de Serviços	De	Para
	US\$ 60.591.800,00	US\$ 59.005.522,91

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[REDACTED]

Valor da Exportação: US\$ 99.874.522,91

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor do contrato de financiamento: US\$ 101.460.800,00; b) valor da exportação: US\$ 99.874.522,91, na incoterm pactuada, sendo US\$ 40.869.000,00 de exportação de bens e US\$ 59.005.522,91 de exportação de serviços; c) condições de pagamento: 100% financiados; d) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[REDACTED] h)
modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

URUGUAI

Renovação de Promessa de Garantia

13) COFIG 009

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa expirou em 27.08.2004.

Característica da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 66.000.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 66.000.000,00, na incoterm CIF; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

Concluído o exame das operações, passou-se aos assuntos do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE**. O Sr. Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil que comentasse o subitem **14.1 - Desempenho Operacional: agosto de 2004**. O Sr. Fernando Magno Pompeu Campos apresentou quadro comparativo dos exercícios de 2003 e 2004, referente às operações aprovadas nas modalidades de Financiamento e Equalização de Taxas de Juros e também o resultado da performance do PROEX de janeiro a agosto de 2004. **O Comitê tomou ciência das informações do Banco do Brasil S.A.** Em seguida, iniciou-se a discussão do subitem **14.2 - Execução Orçamentária: posição em setembro de 2004**. O representante da STN apresentou os números da execução orçamentária da Fonte 160 - Financiamento, referentes ao exercício de 2004. Informou que a disponibilidade para Financiamento registrou, em 10.09.2004, o montante de R\$ 718.403 mil, sendo R\$ 267.192 mil para Angola e R\$ 451.211 mil para Demais Países. Considerando-se os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 704.221 mil, a disponibilidade se reduzirá para R\$ 14.182 mil. Com relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, esclareceu que o dispêndio realizado atingiu R\$ 238.970 mil da dotação orçamentária (R\$ 1.133.288 mil) aprovada para esta modalidade, resultando em uma disponibilidade, em 27.09.2004, de R\$ 894.318 mil, sendo R\$ 433.690 mil para Aviação Regional e R\$ 460.628 mil para Demais Setores. Deduzindo-se o valor dos compromissos efetivos de equalização (R\$ 419.459 mil), apurou-se disponibilidade orçamentária de R\$ 474.859 mil. **O Comitê tomou ciência das informações da STN.** Em seguida, foi dado início ao item **15 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou à SBCE que comentasse o subitem **15.1 - Desempenho Operacional do Seguro de Crédito à Exportação: agosto de 2004**. O representante da SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de agosto de 2004. O relatório destaca que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 3,6 bilhões, distribuída em 167 apólices vigentes de médio e longo prazos para 49 devedores, que cobrem riscos de 12 países. A exposição total do FGE encontra-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (34,4%), Venezuela (19,1%), Equador (17,1%), República Dominicana (8,8%), Chile (4,8%), Uruguai (4,3%) e Peru (4,1%). O volume de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até agosto de 2004, atingiu o montante de US\$ 99,5 milhões, dos quais US\$ 79,5 milhões já haviam sido arrecadados. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações dos financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 69,1 milhões e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 23,7 milhões antes da indenização e indenizadas coberturas no montante de US\$ 9,9 milhões. **O Comitê tomou ciência das informações e dos números do relatório da SBCE.** Dando continuidade à pauta, passou-se ao subitem **15.2 - Desempenho Financeiro do Fundo de Garantia à Exportação: agosto de 2004**. O Sr. Ernani Teixeira Torres Filho apresentou relatório sobre o Desempenho Financeiro do FGE no período de janeiro a agosto de 2004, que registra resultado positivo de R\$ 63,6 milhões. Os eventos que contribuíram para o resultado acumulado no período foram os seguintes:

novembro de 2003, voltou a ficar inadimplente em US\$ 571 mil em 2004, e ainda existem parcelas a vencer no valor de US\$ 1.415 mil. Informou, ainda, que recentemente a empresa passou por uma reestruturação societária e, com a mudança da diretoria, não foi mais possível estabelecer contato com o devedor. Diante da impossibilidade de continuação das negociações, que poderiam resultar na recuperação dos créditos inadimplidos no âmbito administrativo, a SBCE sugeriu a adoção de medidas judiciais contra o devedor. **Decisão do COFIG: tendo em vista a ausência de instrumento legal que permita a cobrança judicial de créditos da União, no exterior, oriundos de financiamentos ou do seguro de crédito à exportação, o COFIG aprovou a sugestão apresentada pela STN, no sentido de: a) que a SBCE comunique à empresa que o assunto será levado ao conhecimento do BID; e b) que seja elaborada, pelo MP/SEAIN, comunicação ao BID sobre a inadimplência da AES para com o BNDES, a ser oficializada pela Presidência do COFIG.** Dando prosseguimento à **PAUTA COMPLEMENTAR**, passou-se ao exame das operações do **MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**, do **MÓDULO IX - EXTRAPAUTA - PROEX/FINANCIAMENTO**, do **MÓDULO X - EXTRAPAUTA - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS** e do **MÓDULO XI - EXTRAPAUTA - OUTROS ASSUNTOS**.

MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Com CCR

BOLÍVIA

Renovação de Promessa de Garantia

19) COFIG 066

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Asséptica Indústria e Comércio Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 751.001,60

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 751.001,60, pactuados na incoterm CIF; b) condições de pagamento: b.1) 15% de pagamento antecipado (US\$ 112.650,24); e b.2) 85% financiados (US\$ 638.351,36); c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.;

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito;

k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários;

EQUADOR

Enquadramento de Operação

20) COFIG 065

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 37.000.000,00

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco do Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 37.000.000,00, pactuados na incoterm CIF; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de

crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

Renovação de Promessa de Garantia

21) COFIG 016

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 13.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Valor da Exportação: US\$ 29.253.001,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 29.253.001,00, pactuados na incoterm CIF; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

22) COFIG 017

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 01.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas - EMEM
[REDACTED]
Valor da Exportação: US\$ 28.495.089,00
[REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovar a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 28.495.089,00, pactuados na incoterm DDU; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

23) COFIG 001

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 01.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
[REDACTED]
Valor da Exportação: US\$ 50.467.140,00
[REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2004.

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 50.467.140,00,00, pactuados na incoterm CIF; b) condições de pagamento: até 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

24) COFIG 040

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 01.10.2004.

Características da Operação

Exportador: Orbisat da Amazônia S.A.

Valor da Exportação: US\$ 9.330.000,00

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 9.330.000,00, pactuados na incoterm FOB; b) condições de pagamento: b.1) 15% de *down payment*; e b.2) 85% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento: à

l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários;

25) COFIG 041

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 01.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: Ericsson Telecomunicações S.A.

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

b) condições de pagamento: b.1) 20% de pagamento antecipado (US\$ 2.283.888,60); e b.2) 80% de financiamento (US\$ 9.135.554,40); c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito;

k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

PARAGUAI

Renovação de Promessa de Garantia

26) COFIG 042

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2004.

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 01.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: Egelte Engenharia Ltda.

[Redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

b) condições de pagamento:
b.1) mínimo 15% de pagamento antecipado ([Redacted]); e b.2) até 85% financiados ([Redacted]); c) banco financiador: BNDES; [Redacted]

[Redacted] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [Redacted]

[Redacted] k) forma de pagamento: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [Redacted]

27) COFIG 019

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 13.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: EverSystems Informática, Com. Repres. Import. e Export. Ltda.

[Redacted]

Valor da Exportação: US\$ 3.850.000,00

[Redacted]

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 3.850.000,00, na incoterm pactuada; b) condições de pagamento: até 100% do valor das exportações brasileiras; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.;

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

VENEZUELA

Reapresentação de Operação

28) COFIG 046

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Orbisat da Amazônia S.A.

Valor da Exportação: US\$ 40.000.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta, devendo a operação ser reapresentada quando estiver plenamente estruturada.

Renovação de Promessa de Garantia

29) COFIG 053

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 28.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: Helibras
[Redacted]
[Redacted]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, até 30.10.2004, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

[Redacted] b) condições de pagamento: b.1) 15% de pagamento antecipado; e b.2) 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [Redacted]
[Redacted] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; [Redacted]
[Redacted] k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [Redacted].

30) COFIG 025

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa estará expirando em 13.10.2004.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
[Redacted]
[Redacted]
Valor da Exportação: US\$ 78.000.000,00
[Redacted]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, até 30.10.2004, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 78.000.000,00, pactuados na incoterm CIF; b) condições de pagamento: até 100% do valor das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito;

k) forma de pagamento: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

31) COFIG 048

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, tendo em vista que a vigência da atual promessa expirou em 30.08.2004.

Características da Operação:

Exportador: Thales Internatinal Brasil Ltda.

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovar a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito á exportação, dentro do CCR, até 30.10.2004, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

b) condições de pagamento: 85% financiados; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) riscos cobertos: risco de crédito e risco de fabricação;

[REDACTED] k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: l.1) 100% para riscos políticos e extraordinários; e l.2) 95% para o risco de fabricação; [REDACTED]

Sem CCR

CANADÁ

Alteração de Condições

32) COFIG 026

Pleito(s): pedido de alterações relacionadas aos *covenants* financeiros e garantias previstos, restritas às contragarantias, e renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Voith Paper Máquinas e Equipamentos

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas e a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, por 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) exportador: Voith Paper Máquinas e Equipamentos; [REDACTED]

[REDACTED] c) [REDACTED]; d) condições de pagamento: 20%

de pagamento antecipado e 80% financiados; e) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED]

i) modalidade de financiamento: *buyer's*

credit; j) natureza dos riscos: riscos comerciais, políticos e extraordinários; k) riscos cobertos: risco de crédito e risco de fabricação; [REDACTED]

[REDACTED] n) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; o) percentual de cobertura: 90% para riscos comerciais e 95% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

[REDACTED]

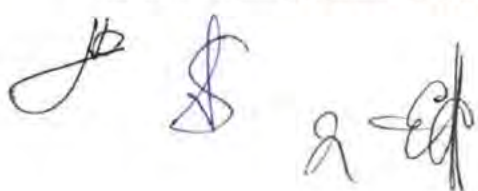
MÓDULO IX - EXTRAPAUTA - PROEX/FINANCIAMENTO

Seguro de Crédito à Exportação Sem CCR

VENEZUELA

Enquadramento de Operação

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2004.



33) COFIG 067

Pleito(s):

PROEX: pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços na modalidade financiamento.

FGE: pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	Instituto Nacional de Desarrollo Rural - INDER
Objeto da Exportação:	Construção do Sistema de Irrigação "El Dilúvio - Palmar", localizado no município de Jesús Enrique Losada, Estado Zúlia
Valor do Projeto:	US\$ 137.334.000,00
Valor da Exportação:	US\$ 113.845.000,00
Prazo:	12 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisões do COFIG: aprovou o enquadramento da operação na modalidade financiamento, e a cobertura do seguro de crédito à exportação, fora do CCR, limitando os desembolsos do financiamento ao subteto de exposição e ao limite de prêmio estabelecidos para a Venezuela, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

PROEX/Financiamento:

a) valor da exportação: US\$ 113.845.000,00, sendo US\$ 47.369.280 referentes a bens e US\$ 66.475.720,00 a serviços; b) parcela à vista: US\$ 17.076.750,00 (15%); c) valor financiado: US\$ 96.768.250,00 (85%); d) prazo de execução: 24 meses; e) incoterm: CIF; f) índice de nacionalização dos bens: 60%; g) comissão de agente: nihil; h) prazo de financiamento: 12 anos; i) forma de pagamento: em 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 30º mês após a assinatura do convênio de crédito; j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período do financiamento, vigente na data de assinatura do convênio de crédito (taxa fixa), acrescida de 1% a.a.; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: notas promissórias emitidas pelo Ministério de Economia e Finanças da República Bolivariana da Venezuela, sem curso no CCR, e garantia de risco soberano - SBCE/IRB; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 54.820.962,00; e m.2) 2006: US\$ 41.947.288,00.

FGE/SCE:

a) valor aprovado: US\$ 113.845.000,00, pactuados na incoterm CIF; b) condições de pagamento: b.1) 15% de *down payment*; e b.2) 85% de financiamento das exportações; c) financiador: Banco do Brasil S.A. (PROEX); d) taxa de juros: LIBOR + *spread* de até 1% a.a.; e) prazo: 12 anos, amortizado em 20 parcelas semestrais, consecutivas e iguais em principal, e 24 parcelas semestrais, consecutivas e decrescentes em juros; f) início de reembolso do crédito: no máximo 30 meses após a data de assinatura do Contrato de Financiamento; g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: riscos políticos e extraordinários; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa do preço de cobertura: j.1) 14,49506% (*flat*) sobre o principal, sem o financiamento do preço da cobertura; ou j.2) 16,95231% (*flat*) sobre o principal, considerando o financiamento do preço da cobertura; k) custo *all-in*: k.1) Libor + 3,96% a.a.; e k.2) Libor + 3,96% a.a.; l)

forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: garantia soberana.

MÓDULO X - EXTRAPAUTA - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação com CCR


REPÚBLICA DOMINICANA

Alteração de Condições

34) COFIG 020

Pleito(s):

PROEX: pedido de alteração:

a) do *spread* da taxa de juros 



b) do cronograma financeiro:

em US\$

Ano	De	Para
2003	1.773.694,04	0
2004	9.077.206,37	3.135.274,99
2005	0	7.715.625,42
Total	10.850.900,41	10.850.900,41

c) do cronograma de dispêndio com equalização de taxas de juros:

Ata da 8ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2004.

em US\$

32

Ano	De		Para	
	Dispêndio Cheio	Dispêndio Reduzido	Dispêndio Cheio	Dispêndio Reduzido
2003	61.338,23	56.087,55	0	0
2004	313.909,69	287.980,29	108.424,68	99.468,64
2005	0	0	266.823,24	245.770,63
Total	375.247,92	344.067,84	375.247,92	345.239,27

Decisão do COFIG: aprovou o pleito, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

h) prazo de financiamento: 5 anos;

spread de 2% a.a.;

n) dispêndio reduzido: n.1) 2004: US\$ 99.468,64; e n.2) 2005: US\$ 245.770,63.

MÓDULO XI - EXTRAPAUTA - OUTROS ASSUNTOS

35) FGE: Caracterização de Sinistro - Alstom/Metrovias. O representante do BNDES solicitou ao Comitê o reconhecimento da caracterização do sinistro envolvendo a exportação da Alstom Brasil Ltda. para Metrovias Sociedad Anónima - Argentina, inclusive, como parte dos passos conducentes a assegurar o êxito das negociações em curso entre as partes com vistas à regularização da situação da operação. O assunto constou da pauta da 7ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 03.08.2004.

Características da Operação:

Exportador:

Alstom Brasil Ltda.

Modalidade:

Supplier's Credit

Banco Financiador:

BNDES

Cobertura:

Risco de Crédito

Parcelas Objeto de Caracterização:

[Redacted]

Com base em parecer técnico, de 01.06.2004, elaborado pela SBCE, o IRB manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento da caracterização do sinistro, com base nos termos das Condições Gerais da Apólice de Seguro de Crédito à Exportação.

Decisão do COFIG: aprovou a caracterização do sinistro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

[Redacted]

Luiz Fernando Pires Augusto

[Redacted]

Edilson Guimarães

[Redacted]

José Carlos Rocha Miranda

[Redacted]

Sheila Ribeiro Ferreira

[Redacted]

Tarciso José Massote de Godoy

[Redacted]

Marcio Fortes de Almeida
Presidente